



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

---

### INDICAÇÃO Nº 01/2017.

A vereadora que abaixo subscreve, em conformidade com as disposições regimentais vigentes, PROPÕE ao Executivo Municipal que encaminhe Projeto de Lei para esta Casa, alterando a Lei nº 1.120 de 19 de dezembro de 2013, que “Institui no Município de Estrela Velha, a contribuição para custeio da iluminação pública e dá outras providências”.

A proposta visa isentar do pagamento da CIP a classe residencial e rural com consumo de até 50 Kw/h. Visa também, o cancelamento do pagamento para as propriedades rurais que não possuem o serviço de iluminação e/ou a instalação do serviço nas propriedades.

#### **Justificativa:**

A Câmara de Vereadores aprovou no ano de 2013 a contribuição para custeio de iluminação pública, sendo que a norma passou a vigorar somente no ano de 2015.

Nas visitas realizadas durante o período eleitoral fui cobrada pela comunidade sobre a forma que estavam cobrando a CIP, pois em algumas propriedades do interior não disponibilizavam serviços de iluminação, mas havia a cobrança mensal na fatura da energia elétrica.

Proponho ao Executivo que encaminhe para esta Casa, novo Projeto de Lei retificando a Lei original, ou seja, isentando a classe residencial e rural com consumo de até 50kw/h, alterando também, a isenção de contribuição as propriedades que não possuem o serviço de iluminação pública, e por fim, que o Município disponibilize o serviço, ou proceda com o cancelamento da cobrança mensal.

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, 04 de janeiro de 2017.

Lenise Maria Schoendfeld Rodrigues  
Vereadora PTB